



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **RESOLUÇÃO Nº166, DE 05 DE MARÇO DE 2.013**

(Proj. de Resolução nº 01/13, de autoria dos Ver(s): Thiago Hernandes de Souza Lima e Paulo Mattioli Júnior)

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, DO PROGRAMA “CÂMARA NA ESCOLA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, o Programa **Câmara na Escola**, de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania, que terá como objetivo maior a divulgação e o esclarecimento junto à sociedade do papel do Poder Legislativo, especialmente entre a população em idade escolar.

**§ 1º.** O Programa “Câmara na Escola” terá como objetivos específicos:

- I-** levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Assis informações sobre o que é e para que serve o Poder Legislativo, bem como as suas atribuições;
- II-** apresentar a Lei Orgânica do Município de Assis e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis;
- III-** comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;
- IV-** explicar o processo de escolha dos Vereadores;
- V-** esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;
- VI-** mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;
- VII-** incentivar a formação de uma consciência crítica e estimular a reflexão, ação, criação, opinião, decisão e escolha dos alunos.

**§ 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis fica autorizada a firmar parceria ou convênio, se necessário, com os Poderes Executivo Municipal e Estadual, através das respectivas Secretarias da Educação, visando atingir os objetivos do Programa “Câmara na Escola”.

**Art. 2º.** Fica criada a equipe executiva do Programa “Câmara na Escola”, que será composta por até 03 (três) pessoas, nomeadas pela Mesa Diretora, por ato próprio, que terá por objetivo desenvolver todos os esforços e meios necessários para o bom andamento do programa.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 3º.** A Mesa Diretora fica autorizada a produzir peças de comunicação visando apoiar o Programa "Câmara na Escola", tanto na sua execução quanto na divulgação, podendo utilizar diversos recursos tecnológicos, a saber:

- I- a criação de cartazes e folhetos do programa para divulgação interna nas escolas interessadas;
- II- a divulgação do programa através de uma *home page* no site da Câmara Municipal na Internet, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes;
- III- a utilização de equipamentos como computadores, Datashow e até videoconferência durante as palestras a serem proferidas na execução do programa, como forma de despertar o interesse e promover uma participação mais ativa dos estudantes.
- IV- esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade.

**Art. 4º.** As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE MARÇO DE 2013**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente

**Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 05 de Março de 2013**

  
**Daniela de Kassia N. Bezson**  
Diretora da Câmara